

**TERMO ADITIVO N.º 193/2017**  
**Contrato N.º 097/2017 - Pregão Presencial n.º 042/2017**  
**Processo no LC n.º 063 – Homologado em 09/05/2017**

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para composição da merenda, junto ao complexo escolar do Município de Pato Bragado;

Termo Aditivo do contrato celebrado em 09/05/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor LEOMAR ROHDEN, e empresa **Maquea & Maquea Ltda - Me**, ambos já qualificados no contrato original, segue com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição adicional de 150 kg de polpa de fruta, correspondente a 25% do total contrato inicialmente, distribuídos conforme segue:

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	QUANT. ESCOLA	QNT CMEI	V. UNIT	Valor Total
1.	150 Kg	<b>Polpa de fruta natural</b> - de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg.	100	50	14,50	2.175,00

**Parágrafo Único:** Pela contratação adicional, o Município pagará à empresa Promitente, o valor de **R\$ 2.175,00** (dois mil cento e setenta e cinco reais), com isso o valor global do contrato passa a ser **R\$ 10.875,00** (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental**

3.3.90.32.05.00 – 1192 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.02.00 – 1194 – Merenda escolar – Fonte 505

**12.365.1150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil**

3.3.90.32.05.00 – 1569 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1571 – Merenda Escolar – Fonte 505

**12.365.1150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI**

3.3.90.32.05.00 – 1573 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1575 – Merenda Escolar – Fonte 505

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

Pato Bragado - PR, em 12 de Dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME – CONTRATADA**  
**JOSÉ CARLOS MAQUEA PORTAS**